



## Junta de Freguesia de Margem

### Proposta

**- Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 posto de trabalho em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área habilitacional de Coveiro -**

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei de Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, na sua atual redação, com a alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro, compete à Junta de Freguesia decidir e promover o recrutamento no Mapa de Pessoal e promover a abertura de procedimentos concursais.

**Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Margem, na sequência da aposentação do trabalhador que exercia as funções de Coveiro na freguesia, submete-se à autorização da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:**

A abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área habilitacional de Coveiro, nos termos do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, adiante designada por LTFP, caracterizando-se o posto de trabalho a ocupar, pelo exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, complementado com as funções descritas no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, nomeadamente, compreender as tarefas e funções de coveiro.

O recrutamento deverá iniciar-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos previstos no art.º 30.º, 33.º e 37.º da LTFP.

Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior e por questão de economia de processos, solicita-se parecer favorável ao Executivo da Freguesia, para se proceder ao recrutamento





## Junta de Freguesia de Margem

de trabalhador com relação jurídica por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Os encargos para os postos de trabalho a ocupar foram objeto de planeamento orçamental para o ano de 2022.

De acordo com a solução interpretativa da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *“As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”* e ainda não se procedeu à constituição da Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias (EGRA), mencionada no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Os métodos de seleção a utilizar sejam os previstos no artigo 36.º do anexo à LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, adiante designada por Portaria, nomeadamente, Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, o tenham afastado por escrito e para os restantes candidatos, Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Profissional de Seleção.

Para efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do procedimento.

O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, sendo a posição de referência a 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 705,00€.





## Junta de Freguesia de Margem

Nos termos do artigo 12.º da Portaria, o júri o procedimento concursal seja constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente:
- 1.º Vogal Efetivo: que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
- 2.º Vogal Efetivo:
- Vogais Suplentes:

A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias após a publicação dos aviso de abertura, em suporte de papel, mediante formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponibilizado na página eletrónica da junta de freguesia em [www.freguesiamargem.pt](http://www.freguesiamargem.pt), e no serviço da Junta de Freguesia e remetido por correio em carta registada e com aviso de receção para Junta de Freguesia de Margem, Largo Mouzinho da Silveira, 13, 6040-079 Vale de Gaviões, ou entregue presencialmente no serviço da Junta de Freguesia.

Face ao exposto, solicita-se análise e deliberação do executivo.

Vale de Gaviões, 14 de julho de 2022,

O Presidente da Junta,

  
Jorge Manuel Rodrigues Peixeiro

